

Id:07383BB42D4BBD90



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA  
 BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 Praça da Mariz, 18, Centro.  
 Fone: (86) 3296-0122 CEP: 64.378-000 – São Miguel  
 da Baixa Grande -PI.

#### Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente, realizada no dia 23 de Novembro de 2022, às 9hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI, localizada na Praça Matriz, Nº 18, Centro. O convite para a presente reunião se deu por meio de Ofício circular, enviado aos Conselheiros por meio do Presidente do Conselho, José Everaldo. Na reunião estiveram presentes a maioria dos Conselheiros e nela foi debatido a realização do I Ciclismo Ecológico do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI. O Presidente do conselho falou sobre a importância da realização de atividades como estas no Município, pois incentiva a população a optar por uma locomoção saudável e sustentável; para José Everaldo um dia de Campanha educativa pode trazer resultados positivos. O Presidente pretende premiar os vencedores que completarem o percurso que vai ser escolhido pela equipe técnica. Os Conselheiros estiveram de acordo com a realização desta Campanha Educativa e com a ideia da distribuição de prêmios aos vencedores, pois é um incentivo para mais Campanhas como estas. José Everaldo agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma reunião na tomada de decisões e frisou mais uma vez a importância da participação dos mesmos da destinação correta dos valores do Fundo do Meio Ambiente. Após os agradecimentos deu por encerrada a presente reunião do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente.

São Miguel da Baixa Grande-PI, 23 de Novembro de 2022

Leticia Mayara Sousa Mendes  
 Maria Lavinia de Moura  
 Anielle Sousa de Sousa Sousa  
 Thiago de Moura Lima  
 José Everaldo dos Reis  
 Vilanni Loureiro da Silva  
 Francilene Mendes de Moura

Id:0F8BDC865E87BC4F



**Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Gomes Vilanova, 55 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito, **PAULO CAZIMIRO SOUSA NETO E SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 e nas Resoluções nº 02, 06 e 20 de 2020 do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos no período de **23 de Fevereiro 2023 a 13 de dezembro de 2023**. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 13 de Fevereiro de 2023 às 9:00 horas**, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Avenida Coronel Torquato Araújo, s/n – centro.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do município de Santo Antônio dos Milagres/PI, estão consignados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

##### 3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de produção própria;

3.1.1.4. Prova de atendimento à lei.

##### 3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.4. Declaração de produção própria (ANEXO III);

3.1.2.5. Cópia do Estatuto e Ata de Posse.

3.1.2.6. Declaração de limite individual

3.1.2.7. Prova de atendimento à lei

##### 3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Declaração de Produção própria (ANEXO III);

3.1.3.4. Prova de atendimento à lei.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 4. Projeto de Venda

3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II deste edital seguindo o modelo da Resolução nº. 06 do FNDE, de 06/05/2020.

#### 5. Das Amostras dos produtos

4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Cel. Torquato Ara, s/n, Santo Antônio dos Milagres/PI, no dia 15/02/2023, até as 9:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

(Continua na próxima página)



## 5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Coronel Torquato Araújo, s/n, semanalmente ou quinzenalmente, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

## 6. Pagamento

6.1 O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através da Secretaria de Educação mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 – O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, por meio de transferência eletrônica em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 - O Município de Santo Antônio dos Milagres poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

6.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira no setor de licitações.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

h. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## 8. FORO

8.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Santo Antônio dos Milagres para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Santo Antônio dos Milagres/PI, 10 de Janeiro de 2023.

**PAULO CAZIMIRO SOUSA NETO E SILVA**

Prefeito Municipal

**Magali Sousa Vilanova**

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.



## ANEXO I

Nº	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, comum, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	600	UN	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
2	ABACATE, comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	100	KG	R\$ 9,00	R\$ 900,00
3	ABOBORA firme, com boa maturação, íntegra, livre de pragas ou sujidades	500	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
4	ALFACE, folhas verdes brilhantes, ponto de colheita anterior a presença de amargor, não murchas, livre de material terroso ou pragas, sem resíduos de pesticidas ou inseticidas.	600	MAÇO	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
5	BANANA PRATA - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a peca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	800	DÚZIAS	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00

(Continua na próxima página)



6	BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos.	300	KG	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
7	BATATA INGLESA, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente e fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos.	400	KG	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
8	BETERRABA - Bulbo íntegro, não deverá apresentar problemas com coloração, não machucado, não perfurado ou brocado. O produto deve estar íntegro.	200	KG	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
9	CAJU, pseudofruto com polpa ácida adocicada, coloração variando do amarelo ao vermelho, livre de pragas e sujidades.	200	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
10	CENCURA, in natura, cor laranja-vivo, procedente, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	KG	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
11	Cheiro verde - maço com cebolinha e coentro, in natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	800	MAÇO	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
	Deve ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Maço com no mínimo 200 gramas				
12	LARANJA, in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	500	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
13	MAÇÃ NACIONAL - casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	2000	UNIDADES	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
14	MACAXEIRA, raiz firme, livre de material terroso, broca ou fungo, com cozimento adequado, ficando com as características organolépticas desejáveis.	600	KG	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
15	MANGA, frutos variando entre as cores amarelo ao avermelhado. Polpa suculenta e firme, com sabor característico, intacta, livre de sujidades e pragas.	1000	KG	6,00	R\$ 6.000,00
16	MAMÃO, in natura, apresentando maturação média, sem apresentar avarias de casca, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	KG	4,00	R\$ 4000,00

17	MELANCIA in natura, adequado ao consumo, sem avarias, polpa firme e coloração vermelha, fresca e macia, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3000	KG	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
18	MELÃO - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	800	KG	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
19	MILHO VERDE (ESPIGA), "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem rupturas, isento de parasitas, sujidades.	2000	UN	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
20	PIMENTÃO - verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.	1000	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
21	Pimentinha de Cheiro - de 1ª qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	400	PACOTES COM 200G	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
22	REPOLHO de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	100	KG	R\$ 8,00	R\$ 800,00
23	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos e sujidades e transportados de forma adequada.	800	KG	R\$ 10,00	R\$ 8000,00

## ANEXO II

## PROJETO DE VENDA

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	

(Continua na próxima página)

